



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

MODALIDADE – PREMIAÇÃO

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA



PRÊMIO CULTURAL: JOSÉ COSTA LEITE

MANUAL DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

EDITAL Nº 003/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – MODALIDADE PREMIAÇÃO

PRÊMIO CULTURAL: JOSÉ COSTA LEITE

AGENTES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO, neste identificada como SEMDES, juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL de forma abreviada CMPC, torna público o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO CULTURAL: JOSÉ COSTA LEITE, em homenagem há um grande Artista da terra, Poeta, Escritor, Cordelista, Xilogravurista e Autor de um total de 645 Cordéis, Almanaque Popular Brasileiro e que recebeu antes de sua partida o título de Patrimônio Vivo de Pernambuco. O mesmo nasceu em 27 de julho de 1927 e contribuiu para o crescimento e o desenvolvimento da cultura popular em nosso município, onde o mesmo faleceu em 24 de agosto de 2021.

Este Prêmio está direcionado a contemplar AGENTES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS como: Artistas e Agentes Culturais, Músicos, Artesãos, Produtores, Associações e Grupos e/ou Coletivos artísticos do Município do Condado-PE, visando garantir “AÇÕES EMERGENCIAIS” direcionadas ao setor cultural.

A Lei Complementar nº 195/2022 conhecida como “LEI PAULO GUSTAVO - LPG”, viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística e cultural, onde foi aprovada durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS, Artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

A Lei Complementar 195/2022, foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

As condições para a execução da “LEI PAULO GUSTAVO – LPG”, foram criadas por meio do engajamento da sociedade civil e o Poder Público Municipal através de escutas com todos os seguimentos culturais. O presente Edital, destina-se a na modalidade de premiação aos Agentes Culturais do município do Condado-PE.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, deixa claro que na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



MINISTÉRIO DA
CULTURA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
CONDADO-PE

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art.22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.8º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como “**LEI PAULO GUSTAVO – LPG**”; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art.8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em escutas participativas, realizadas por chamada pública com todos os seguimentos da cadeia cultural e Audiovisual do Município do Condado-PE, juntamente com a Empresa de Consultoria Pública **LONAN PRODUÇÕES**, instruído pela Lei Municipal nº **950/2013**, de 14 de novembro de 2013 (Sistema Municipal de Cultura); e Plano de Ação aprovado e homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural - **CMPC**.

Na mesma perspectiva, este Edital pretende contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura - **SMC**, que integra o Sistema Nacional de Cultura - **SNC**, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, nos termos do Parágrafo Único do art.1º da Lei Municipal nº **950/2013**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este edital tem por objetivo principal atender ao interesse público no que concerne a gestão pública da arte e da cultura, no âmbito da missão da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**, contemplando propostas de iniciativas artísticas e culturais de Trabalhadoras e Trabalhadores de arte e cultura no Município do Condado-PE, que tenham sido produzidas de maneira pública em plataformas virtuais, no período da pandemia.
- 1.2.** A realização desta premiação visa também reconhecer e premiar conteúdos virtuais artísticos e/ou culturais como shows, apresentações, tutoriais, vídeos aulas, demonstrações, fóruns, saraus, nas áreas mais impactadas de nossas artes presenciais, como música, teatro, dança, cinema, artesanato, literatura e outros(as) compatíveis com a linguagem de audiovisual e artística cultural.
- 1.3.** O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor das “**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**”, em conformidade com o art.8º da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 referenciada, neste Edital, como “**LEI PAULO GUSTAVO - LPG**”.
- 1.4.** O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes e consiste na outorga de **PREMIAÇÃO**, atendendo e visando apoiar de forma exclusiva as demais áreas da cultura no Município do Condado-PE.
- 1.5.** Destina-se também a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos seguintes:
 - I. GRUPOS CULTURAIS;**
 - II. ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS;**
 - III. MÚSICA;**
 - IV. ARTESANATO**
 - V. POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA;**
 - VI. GRUPOS DE DANÇA;**
 - VII. ARTISTAS SOLOS E EM GRUPOS; e**
 - VIII. ASSISTENTE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS.**
- 1.6.** O presente Edital está atrelado à seguinte Meta do Plano de Ação nº **30882120230002 - 009684**, aprovado pelo Ministério da Cultura-MINC:

a) Meta 4 – Artigo 8º - Demais áreas da Cultura;



1.7. Para efeitos deste Edital entende-se por:

- 1.7.1. **PRÊMIO:** É a modalidade de repasse financeiro para os **PROponentes** selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município do Condado-PE e em consonância com o art.22º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 1.7.2. **PROponente:** É o Agente Cultural representante legal da inscrição. O mesmo é o responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
- 1.7.3. **PROPOSTA OU PROJETO:** É a formalização de candidatura do(a) Proponente ao prêmio deste Edital por meio de Curriculum Cultural com informações, documentos e Comprovações de atividades Artística e Cultural.
- 1.7.4. **AÇÕES AFIRMATIVAS:** É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16º do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e
- 1.7.5. **SIMIIC:** Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais no Município do Condado-PE.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município do Condado-PE, observadas as categorias descritas no item **11.1** deste Edital.
- 2.2. O presente Edital tem por finalidade selecionar, reconhecer e premiar agentes culturais e iniciativas artísticas e culturais das demais áreas culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município do Condado-PE, além de estimular, valorizar e difundir a produção artística diversa, observadas as categorias.
- 2.3. O Prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41º do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 2.4. Serão premiados em âmbito municipal, os **AGENTES CULTURAIS (PROponentes)** das diversas linguagens artísticas e culturais do Município do Condado-PE, que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais no âmbito Municipal, Estadual, Nacional e/ou Exterior nos últimos 24(vinte e quatro) meses e comprovadas de forma Documental, Curricular e Ações declaratórias.
- 2.5. Este Edital tem como objetivo principal o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural do Município do Condado-PE.

3. DO OBJETO



- 3.1. O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor de produções culturais das “**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**”, em conformidade com o art.8º da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital.
- 3.2. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar os **AGENTES CULTURAIS – DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** do Município do Condado-PE, que tenham realizado prestações de serviços culturais nas demais áreas artísticas e culturais conforme o item 2.4 deste Edital.

4. **DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura, somente **PROPONENTES** que a **PROPOSTA** esteja apto nas modalidades deste Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município do Condado-PE.
- 4.2. O **PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - **SIMIIC** com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
- 4.3. É de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, realizar a inscrição, atendendo aos requisitos contidos neste edital e seus anexos, dentro do prazo e horários estabelecidos.
- 4.4. As inscrições deverão ser realizadas de **15 de setembro de 2023 até o dia 29 de setembro de 2023**, considerando o envio de todos os documentos de inscrição.
- 4.5. Os anexos deste edital deverão ser devidamente inseridos em envelope lacrado e endereçado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES** com o nome completo do **PROPONENTE** da inscrição.
- 4.6. Endereço de entrega presencial:
- a) A entrega dos Formulários de Inscrição (**Anexo I**) deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, na **CASA CULTURAL ZÉ CABEÇÃO**, no endereço: Avenida Olegário Fonseca, S/Nº, no período de 15 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023, no horário das 17:00h às 21:00hs.
- 4.7. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**.
- 4.8. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição da **PROPOSTA** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 4.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 4.10. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) **PROPOSTA**, de acordo com sua modalidade.
- 4.11. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 4.12. Não serão permitidas alterações na **PROPOSTA** inscrita após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.
- 4.13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano - **SEMDES** não se responsabilizará pela falha na inscrição do **PROPONENTE**.



5. QUEM PODE SE INSCREVER

- 5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer **PROPONENTE** residente ou sediado no Município do Condado-PE, há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja regularmente cadastrado no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, disponível no site: [http:// www.site.condado.pe.gov.br](http://www.site.condado.pe.gov.br)

PARÁGRAFO ÚNICO - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

- 5.2. Em regra, o **PROPONENTE** pode ser:

- I. Pessoa física;
- II. Microempreendedor Individual (**MEI**);
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Empresa de Pequeno, Médio e Grande porte, etc...);
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Pontos de Cultura e etc...);
- V. Coletivo/Grupo sem **CNPJ** representado por pessoa física.

- 5.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem **CNPJ**), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura de representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II**, registrado em cartório.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 6.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV. É vedada a candidatura de todos aqueles que, no ano vigente do certame, integrem o quadro de funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano- **SEMDES** Condado-PE, incluindo-se o **PROPONENTE** ocupante de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esta secretaria;

- 6.2. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural – **CMPC**, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.
- 6.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar candidaturas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1. deste Edital.
- 6.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1 deste Edital.



7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deverá levar presencialmente a documentação obrigatória de que trata o item 7.1 para o endereço citado no item 3.6 deste edital, em envelope lacrado com o assunto:

FORA DO ENVELOPE DEVERÁ ESTÁ INSCRITO:

- a) **NOME DO PROPONENTE;**
- b) **ENDEREÇO DO PROPONENTE;**
- c) **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 LPG), item**

DENTRO DO ENVELOPE:

- a) **HISTÓRICO CULTURAL COM COMPROVAÇÕES DAS ATIVIDADES NELE DESCRITA;**
- b) **MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE NO MUNICÍPIO DO CONDADO-PE, TAIS COMO CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SÍTIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO À CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO;**
- c) **NO CASO DE INSCRIÇÃO DE GRUPO QUE É UM COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, DEVE HAVER CARTA DE REPRESENTAÇÃO COM ASSINATURA DAS PESSOAS FÍSICAS QUE SÃO MEMBROS DO GRUPO, CONSTITUINDO UMA PESSOA FÍSICA (INTEGRANTE DO GRUPO) COMO PROCURADORA QUE PODE INSCREVER O GRUPO E RECEBER O PRÊMIO EM SEU NOME, CONFORME MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU GRUPO CULTURAL, APENSO NO Anexo II;**
- d) **OUTROS DOCUMENTOS QUE O PROPONENTE JULGAR NECESSÁRIOS OU RELEVANTES PARA AUXILIAR NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DAS COMPROVAÇÕES EM ANEXO.**
- e) **DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES SOLICITADOS POR ESTE EDITAL NO ITEM 20.1**

PARÁGRAFO ÚNICO - Formulário e documentação incompletos resultarão na automática desclassificação do projeto.

8. COTAS

8.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo **20%** das vagas para **PROPONENTES** negros (pretos e pardos); e
- b) No mínimo **10%** das vagas para **PROPONENTES** indígenas e quilombolas;

8.2. Os agentes culturais (**PROPONENTES**) que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas



reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

- 8.3. Os agentes culturais (**PROPONENTES**) negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 8.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 8.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 8.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 8.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 8.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo III**.

9. DA PROPOSTA DE COMPROVAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

- 9.1. A **PROPOSTA** deverá estar atualizada documentalmentemente, as comprovações anexadas deverá ter data de realização entre 2018 e 2023 e com informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.
- 9.2. A **PROPOSTA** deve ser enquadrada em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme tabela exposta no item 11.1 deste Edital.
- 9.3. A **PROPOSTA** deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o material solicitado no item 7.1, deste Edital
- 9.4. O **PROPONENTE** deverá disponibilizar material que comprove a realização das ações e atividades tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios, pendrive e outros por meio de link ativo e disponível para visualização da Comissão de Análise de Projetos – **CAP**.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro das demais áreas culturais.
- 10.2. O remanejamento de recursos será através de Premiação entre as categorias em modalidades diferentes de acordo com a meta citada no item 1.6 deste Edital.
- 10.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital favorecendo as demais áreas culturais.
- 10.4. O remanejamento de recursos foi adotado de acordo com as demandas e solicitações da classe artística e cultural do município do Condado-PE, através de escuta pública datada em 02 de junho de 2023, no Auditório da Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade – **EMAPA**.



- 10.5.** De acordo com o cronograma previsto para a execução deste edital, o pagamento do valor da premiação ocorrerá após a Homologação e Publicação Oficial dos **AGENTES CULTURAIS** habilitados.
- 10.6.** Em conformidade com o §1º do inciso IV do Capítulo II do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que diz: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações do Ministério da Cultura - **MINC**.
- 10.7.** O não cumprimento de todas as exigências deste Edital, poderá acarretar as sanções previstas sob pena de aplicação de penalidades previstas no item **9** e na **Lei nº 8.666/93**.

11. DOS VALORES

11.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA PRÊMIAÇÃO DOS PROJETOS
01	ARTESÃO	PESSOA FÍSICA	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
02	ARTESÃO COLETIVO	COLETIVO SEM CNPJ	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
03	DANÇA	COLETIVO SEM CNPJ	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
04	REPENTISTA/VIOLEIROS	PESSOA FÍSICA	02	R\$ 300	R\$ 600,00
05	LITERATURA DE CORDEL E POESIA	PESSOA FÍSICA	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
06	ARTISTA SOLO	PESSOA FÍSICA/ MEI	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
07	GRUPO MUSICAL (ATÉ 05 PARTICIPANTES)	PESSOA FÍSICA/ MEI E COLETIVO SEM CNPJ	08	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
08	ORQUETRA DE FREVO (ATÉ 10 PARTICIPANTES)	COLETIVO SEM CNPJ	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
09	GRUPOS DE CIRANDA	COLETIVO SEM CNPJ	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
10	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	COLETIVO SEM CNPJ	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
11	GRUPOS DE CULTURA POPULAR E ENSINO DE ARTE E CULTURA	MEI	02	R\$ 1.268,53	R\$ 2.537,06



12	AGREMIÇÕES DE CULTURA POPULAR	PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
13	GRUPO DE CAPOEIRA	COLETIVO SEM CNPJ	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
14	CULTURA E INCLUSÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
15	TERREIROS DE MATRIZES AFRICANA DE GRANDE PORTE (QUE TEM SEUS CONGÁS PRÓPRIOS)	COLETIVO SEM CNPJ	13	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
16	TERREIROS DE MATRIZES AFRICANA DE PEQUENO PORTE	COLETIVO SEM CNPJ	08	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
17	ASSOCIAÇÕES/ ONG'S/ FUNDAÇÕES/ INSTITUIÇÕES DE INTERESSES SOCIO-CULTURAIS E SEM FINS LUCRATIVOS	PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
18	PATRIMÔNIO VIVO MUNICIPAL	PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
19	ASSISTENTE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS	PESSOA FÍSICA	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00

11.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 75.617,96** (setenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no item **11.1** deste edital.

11.3. Os prêmios concedidos terão obrigatoriedade a retenção do valor do Imposto de Renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – **MAFON**.

11.4. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

11.5. Nos termos do parágrafo 1º do art.3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Análise de Projetos – CAP poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizaram ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

11.6. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

11.7. Em conformidade com o inciso II do art.4º do Decreto Nº 11.525 de 11 de julho de 2023; onde diz que: Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de



financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades e artísticas e culturais já existentes.

11.8. Fica **VEDADO** o remanejamento dos valores deste edital para serem utilizados em outras áreas há não ser das demais área culturais.

11.9. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano -**SEMDES**, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

11.10. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.11. Dos **R\$ 75.617,96** (setenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), destinados às **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - **LPG**), tem-se:

a) 5%, ou seja, **R\$ 3.780,90** (três mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos) destinado à operacionalização deste Edital de acordo com os artigos 17º e 18º do Decreto Nº 11.525 de 11 de julho de 2023;

b) R\$ 71.837, 06 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos) destinados a “**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**”, destinados às **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar 195/2022 de acordo com o Art. 8º, da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022.

11.12. O valor será dividido em premiações por categorias e modalidades de **PROPOSTAS**, e serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, elencados neste Edital com repasse de Recurso Federal.

12. ETAPAS DE AVALIAÇÃO

12.1. A seleção das candidaturas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I.** Avaliação e Seleção do Formulário de Inscrição e Habilitação de documentos do **PROPONENTE**, pela Comissão Paulo Gustavo - **CPG**;
- II.** Análise de Mérito Cultural com base na trajetória Artístico-Cultural, através do Currículo Cultural e demais Anexos de comprovações do **PROPONENTE** na cadeia cultural a ser realizada pela Comissão de Análise de Projetos – **CAP**.

13. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROPONENTES

13.1. A Fase de Avaliação será composta pela Análise do Formulário de Inscrição no **Edital 03/2023** e Documentações obrigatórias da trajetória do **PROPONENTE** de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município do Condado-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 14.12 deste Edital.



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
CONDADO-PE

- 13.2. A Análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 13.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – **CAP**.
- 13.4. A Comissão de Análise de Projetos – **CAP**, será supervisionada e fiscalizada pelo Comitê Gestor da Comissão Paulo Gustavo – **CPG**.
- 13.5. Para a seleção prevista neste Edital, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 14.5 deste Edital.
- 13.6. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**.
- 13.7. Os recursos de que tratam o item 13.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 13.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 13.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site: [http:// www.site.condado.pe.gov.br](http://www.site.condado.pe.gov.br)

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 14.1. Entende-se por “**Análise de Mérito Cultural**” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos **PROPONENTES** concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 14.2. Por análise comparativa, compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada **PROPONENTE**, mas também de suas atividades, coletividade, impactos e relevância cultural dentro do município e fora dele.
- 14.3. A pontuação de cada **PROPONENTE** é atribuída em função desta comparação.
- 14.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 14.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Item 14.12 neste Edital.
- 14.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site: [http:// www.site.condado.pe.gov.br](http://www.site.condado.pe.gov.br)
- 14.8. Conforme previsto no art.23º do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano - **SEMDES**, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a “**LEI PAULO GUSTAVO – LPG**” na página: [http:// www.site.condado.pe.gov.br](http://www.site.condado.pe.gov.br)
- 14.9. Os critérios para pontuação de avaliação para o Segmento de Demais Áreas Culturais e suas diversas categorias para seleção dos proponentes que serão submetidos à análise de habilitação para receberem

o prêmio, pela Comissão de Análise de Projetos – **CAP**. Onde a mesma enviará o relatório final com dados e pontuações dos habilitados para a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES** para que seja deliberada a resolução de solicitação de homologação do resultado final dos habilitados a receberem o prêmio deste Edital pelo Conselho Municipal de Política Cultural – **CMPC**, Condado-PE.

14.10. A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir.

14.11. A comissão de seleção buscará, dentro do possível, estabelecer comparativos entre proponentes de mesma categoria para definição dos selecionados.

14.12. A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Currículo Cultural e Comprovações comprobatórias em Anexo.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Reconhecida atuação do PROPONENTE no segmento artístico /cultural inscrito(a).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Contribuição do PROPONENTE para a preservação do patrimônio artístico e cultural no Município do Condado-PE.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação no desenvolvimento Artístico e Cultural no município do Condado-PE e principalmente para crianças, jovens e comunidades carentes.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua etc.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Relevância Cultural em atividades artísticas e culturais dentro e fora do Município do Condado-PE.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		80 pontos

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

15.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

12 e 13 de setembro de 2023.	Explicação sobre o Edital e Formulários.
14 de setembro de 2023.	Publicação do Edital e Lançamento.
De 15 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023.	Período de entrega dos Formulários do Edital e Documentações descritas no item 17.1 deste Edital.
De 02 de outubro de 2023 à 06 de outubro de 2023.	Análise dos Formulários de Inscrição do Edital 03/2023 e Documentação Obrigatórias pela CPG.
09 de outubro de 2023.	Publicação da Seleção dos PROPONENTES habilitados documentalmente inscritos no Edital 03/2023 no endereço: http:// www.site.condado.pe.gov.br
De 10 outubro de 2023 a 13 de outubro de 2023.	Período de recursos para propostas inabilitadas
16 de outubro de 2023.	Publicação da análise de recurso no endereço http:// www.site.condado.pe.gov.br
De 17 outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023.	ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL com base nos critérios apresentados no Edital 03/2023 pela CAP.
23 outubro de 2023	Publicação de Propostas selecionadas no endereço http:// www.site.condado.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE.
De 24 outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023.	Período para realização de Pagamentos
De 20 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023.	Assinatura do Recibo de Premiação

16. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- 16.1. A lista dos candidatos habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <http://www.site.condado.pe.gov.br>.
- 16.2. Será **DECLASSIFICADO** e, conseqüentemente sem direito a recurso, o PROPONENTE que:
- 16.3. Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- 16.4. Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- 16.5. Será **INABILITADA** o PROPONENTE:
- 16.6. Cujos PROPONENTE esteja com cadastro incompleto ou desatualizado no **SIMIIC** - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Cultural do Condado-PE.

- 16.7. Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
- 16.8. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CPG** e o resultado publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano -**SEMDES**.
- 16.9. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
- 16.10. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** em ordem decrescente descritos no item 14.5 deste Edital.
- 16.10.1. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <http://www.site.condado.pe.gov.br>.
- 16.10.2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação “zero” em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 16.10.3. Serão considerados aptos à premiação os **PROPONENTES** que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- 16.10.4. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
17. **DOS IMPEDIMENTOS**
- 17.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:
- 17.2. Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- 17.3. Membros da Comissão de Análise de Projetos - **CAP**, da Comissão Paulo Gustavo – **CPG**, funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano -**SEMDES**, e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
18. **DAS COMISSÕES**
- 18.1. As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
- 18.2. **CPG** – Comissão Paulo Gustavo, será formada por um grupo de apoio de Busca Ativa e Orientação Técnica de Acompanhamento e Fiscalização, composta por 02 (dois) representantes da Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES** e 03 (três) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – **CMPC** (membros da sociedade civil que constituem e/ou por indicação) e 01 Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal do Condado-PE – **PMC**, para a devida acessória nas dificuldades jurídicas e documentais.
- 18.3. A **CPG** será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**.
- 18.4. **CAP** – Comissão de Análise de Projetos, formada por 03 (três) pareceristas há encargo da Empresa de Consultoria **LONAN PRODUÇÕES**, com notória especialização na área de audiovisual.
- 18.5. A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das documentações dos **PROPONENTES**.



18.6. A **CAP** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

18.7. A decisão da **CAP** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

19. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

19.1. Finalizada a etapa de Análise de Mérito Cultural, o proponente habilitado deverá aguardar sua publicação para receber o Prêmio de sua categoria conforme o Cronograma deste Edital no item 15.1.

20. **DOS DOCUMENTOS**

20.1. No ato da Inscrição no **Edital 03/2023 da LPG**, o **PROPONENTE** deverá levar em envelope lacrado com os seguintes documentos descritos conforme o item 7.1 e 20.1 deste Edital.

20.2. Após o processo de seleção, o **PROPONENTE** habilitado deverá aguardar a data do pagamento da premiação em sua conta bancária no prazo descrito no Cronograma deste Edital no item 15.1.

20.3. **PESSOA FÍSICA/ GRUPOS COLETIVO SEM CNPJ**

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo I**),
- b) Cópia do RG (carteira de identidade) e CPF (cadastro pessoa física);
- c) Comprovantes de residência do **PROPONENTE**, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- d) Dados da Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**; e
- e) Breve Histórico e/ou Currículo (Portifólio Cultural) atualizado do **PROPONENTE** e /ou **GRUPO COLETIVO**.

20.4. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

20.5. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo I**).
- b) Comprovantes de residência do **PROPONENTE**, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- c) Cópia do RG (carteira de identidade) e CPF (cadastro pessoa física);
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - **CNPJ**;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**
- f) Dados da Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**.
- g) Breve Histórico e/ou Currículo (Portifólio Cultural) atualizado do **PROPONENTE**.

20.6. **PESSOA JURÍDICA – CNPJ**



1. Formulário de Inscrição (**Anexo I**);
 2. Comprovantes de residência do **PROPONENTE**, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
 3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 4. Atos Constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 5. Dados da Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**.
 6. Breve Histórico e/ou Currículo (Portifólio Cultural) atualizado e com comprovações em anexo.
- 20.7. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem **14.2, 14.3, 14.4 e 14.5** acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.
- 20.8. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no **SIMIIC**-Sistema Municipal Informação e Indicadores Cultural do Condado-PE.
- 20.9. Ou informações prestadas no ato da inscrição.

21. **DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

- 21.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 21.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano - **SEMDES**.
- 21.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como **ECAD, Sated, ANCINE**, entre outros.
- 21.4. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 21.5. O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 21.6. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município do Condado-PE, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

22. **DO RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DA CPG – COMISSÃO PAULO GUSTAVO E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC CONDADO-PE.**

- 22.1. As decisões de mérito da **CAP – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS** e do Conselho Municipal de Políticas Culturais – **CMPC**, nos termos deste Edital serão soberanas e definitivas, não cabendo recurso.



- 22.2. A Resolução do **CMPC**, proclamará os **PROPONENTES HABILITADOS**, que serão premiados nas modalidades inscritas, e deverá ser homologada mediante sua solicitação de publicidade nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Condado – PE e no Diário Oficial da **AMUPE**.
- 22.3. Será inválida a solicitação de Homologação por outro órgão ou Secretaria se não for pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – **CMPC**,

23. **DAS PENALIDADES DESTE EDITAL**

- 23.1. A apresentação de documentação falsa pelo **PROPONENTE**, durante os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, bem como a abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais Legislação pertinente, garantido a ampla defesa e do contraditório.
- 23.2. Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste Edital, em atendimento às normas, previstas na Legislação Eleitoral – Lei nº 9.504/97.

24. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO - LPG**.
- 24.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- 24.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <http://www.site.condado.pe.gov.br>
- 24.4. A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
- 24.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 24.6. Para mais informações e dúvidas referentes à este **EDITAL** e da **LEI PAULO GUSTAVO**, poderão ser respondidas e solucionadas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano - **SEMDES** atenderá presencialmente no endereço: **Rua Anísio Monteiro de Barros, 132 -Loteamento Nassau, Condado – PE - CEP 55.940-000** de segunda a sexta-feira, das 08h00h às 13h30h, e por e-mail: www.site.condado.pe.gov.br
- 24.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**.

Condado ____ de _____ de 2023.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito.



**Lei
Paulo
Gustavo**
Juntos para a cultura resistir



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



MINISTÉRIO DA
CULTURA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
CONDADO-PE

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

MODALIDADE PREMIAÇÃO

PRÊMIO: JOSÉ COSTA LEITE

AGENTES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE: _____ / 2023.

NÚMERO DE CADASTRO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SIMIIC, CONDADO-PE: _____ / 2023.

I. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- PESSOA FÍSICA
 COLETIVO SEM CNPJ
 MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 PESSOA JURÍDICA

PARA PESSOA FÍSICA E /OU COLETIVO SEM CNPJ:

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____



1. VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

2. PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

3. GÊNERO:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
- Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

4. RAÇA, COR OU ETNIA:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

5. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- Sim Não

6. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual



7. QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

8. QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

9. VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra
- Seguro-Defeso Outro

10. VAI CONCORRER ÀS COTAS ?

- Sim Não

11. SE SIM. QUAL?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

12. QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.



- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () _____ Outro(a)s

13. VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- () Não
- () Sim

14. CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

Nome do Grupo/Coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____



• _____

CPF: _____

Telefone: () _____

• _____

CPF: _____

Telefone: () _____

• _____

CPF: _____

Telefone: () _____

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: () _____

15. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero

() Homem Transgênero () Não Binária Binária () Não informar

16. RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL

() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

17. REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

() Sim () Não

18. CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

19. ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

20. INFORMAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS

1. Selecione abaixo a categoria que deseja se inscrever:

- CATEGORIA 1
- CATEGORIA 2
- CATEGORIA 3
- CATEGORIA 4
- CATEGORIA 5
- CATEGORIA 6
- CATEGORIA 7
- CATEGORIA 8
- CATEGORIA 9
- CATEGORIA 10
- CATEGORIA 11
- CATEGORIA 12
- CATEGORIA 13
- CATEGORIA 14
- CATEGORIA 15
- CATEGORIA 16
- CATEGORIA 17
- CATEGORIA 18
- CATEGORIA 19

Condado-PE, _____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

MODALIDADE PREMIAÇÃO

PRÊMIO: JOSÉ COSTA LEITE

AGENTES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBSERVAÇÃO: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG Nº: _____ ORGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

E-MAIL : _____

TELEFONE P/ CONTATO: () _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do Grupo Artístico _____ (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

<u>NOME DO INTEGRANTE</u>	<u>CPF</u>	<u>ASSINATURAS</u>



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 MODALIDADE PREMIAÇÃO

PRÊMIO: JOSÉ COSTA LEITE

AGENTES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
Órgão Emissor : _____

DECLARO para fins de participação no **Edital 03/2023**, referente ao **PRÊMIO CULTURAL JOSÉ COSTA LEITE “DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”** da **LEI PAULO GUSTAVO – LPG**, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Condado-PE, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



MINISTÉRIO DA
CULTURA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
CONDADO-PE

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 MODALIDADE PREMIAÇÃO

PRÊMIO CULTURAL: JOSÉ COSTA LEITE

AGENTES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL

AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

BANCO: _____

PREMIADO

() PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): R\$ _____

() PESSOA JURÍDICA: R\$ _____

Declaro que recebi o valor de R\$ _____, na presente data, relativa ao Edital nº 03/2023 na Modalidade de Premiação – **PRÊMIO CULTURAL JOSÉ COSTA LEITE** “DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, para com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – no Município do Condado-PE.

Condado-PE, _____ de _____, de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE PREMIADO.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – MODALIDADE PREMIAÇÃO PRÊMIO CULTURAL: JOSÉ COSTA LEITE

AGENTES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
(nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG
_____, Órgão Emissor _____, CPF _____,
DECLARO, para os devidos fins, que sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal
conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Registro Aeronáutico
Brasileiro, que sou residente e domiciliado na _____,
número _____, complemento _____,
bairro _____, cidade de _____, estado
_____, CEP _____ e atuo artisticamente no município do
Condado-PE.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299
do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um
a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Condado-PE, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE.



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



LEI
**PAULO
GUSTAVO**



MINISTÉRIO DA
CULTURA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
CONDADO-PE

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

ORGÃO FISCALIZADOR E INCENTIVO CULTURAL:



CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
CONDADO-PE

ÓRGÃO FEDERATIVO RESPONSÁVEL PELOS REPASSES DOS RECURSOS

MINISTÉRIO DA
CULTURA

